



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

**LEI Nº 4.194, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Autoriza ao Poder Executivo a realizar a concessão de uso oneroso de bem público municipal para fins de utilização e administração das instalações do Camping Municipal – localizado na Praia das Areias Brancas.**

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art.1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de uso, à título oneroso, de bem público municipal para fins de utilização, exploração comercial e administração das instalações do Camping Municipal, localizado na Avenida Adil Bentes, na Praia das Areias Brancas, em Rosário do Sul/RS.

**Parágrafo único.** A concessionária ficará responsável pelas despesas de manutenção dos alambrados e telas, água, luz e demais procedimentos necessários para preservação da área,

**Art.2º** A presente concessão de uso deverá ser realizada mediante processo licitatório

**.Art.3º** A concessão será outorgada pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovada por igual período, havendo prazo limite de 04 (quatro) anos.

**Art.4º** As condições gerais da exploração comercial com os direitos e obrigações da concessionária, constarão no edital de licitação a ser publicado, observados os dispositivos legais constantes na Lei 8.666/1993.

**Art.5º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 29 de novembro de 2022.  
Registre-se e publique-se.**

**Vilmar Oliveira  
Prefeito de Rosário do Sul.**

**Claudiney do Couto Guimarães,  
Secretário de Administração e Recursos Humanos**